Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 061/2006. Erechim, 12 de Junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 051/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense para o repasse de recursos financeiros.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem sua justificativa embasada na necessidade de auxiliar a população da 3ª idade de Erechim, através de repasse financeiro à sua Associação, para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

O referido repasse será objeto de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Erechim e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DE EREHCIM – AAIE, onde o Município fica autorizado a repassar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Entidade, para que sejam empregados no custeio de suas despesas, de maneira adequada e, conforme Projeto e Plano de Aplicação.

Esta Lei é de suma importância, pois vem ao encontro da necessidade de possibilitar ao idoso um convívio digno, no atendimento de necessidades essenciais, e que o motivem sempre a participar das atividades da comunidade e dos grupos de 3ª idade.

Sabendo da importância do repasse desses valores à AAIE, para que sejam empregados em atividades de integração dos idosos, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção do Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores de nosso Poder Legislativo, para apreciação e deliberação do projeto de lei, pois todos estamos comprometidos com a responsabilidade social.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeitura Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 051/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense para a realização de ações voltadas à melhoria de vida dos idosos.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para atender necessidades de idosos de nosso Município, conforme Plano de Aplicação.

Art. 2° O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a serem repassados, em parcelas mensais, a partir do mês de julho de 2006 e até o mês de dezembro de 2006.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824100262.036 – Contribuição a Entidades de Atendimento ao Idoso; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4° A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, das parcelas recebidas e, de forma consolidada, do valor total, até 30 dias após a vigência do Convênio, acompanhada de Relatório circunstanciado dos resultados obtidos em relação aos benefícios diretamente prestados aos idosos, com a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ...../2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELOI JOÃO ZANELLA, e de outra, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE, inscrita no CNPJ sob nº 91.565.309/0001-84, com sede na Av. Comandante Kramer, esquina Reinaldo Angonese nº 519, Bairro José Bonifácio, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, LUIZ ADEMIR DA ROSA, inscrito no CPF sob nº 189.621.900-44 e CI nº 3016719291 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Torres Gonçalves, nº 85, Aptº 13, Bairro Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.811/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO - AAIE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender necessidades de idosos de nosso Município, conforme Plano de Aplicação..

A liberação dos recursos fica condicionada à não existência de pendência quanto à prestação de contas relativa a recursos repassados anteriormente à Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura e até 31 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A Entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, das parcelas recebidas e, de forma consolidada, do valor total, até 30 dias após a vigência do Convênio, acompanhada de Relatório circunstanciado dos resultados obtidos em relação aos benefícios diretamente prestados aos idosos, com a aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO - AAIE
CNPJ nº 91.565.309/0001-84
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____